

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Datacenter e hospedagem de websites (*hosting*) em servidores dedicados e gerenciados, por um período de 12 (doze) meses" disponibilizada por meio de infraestrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a Internet, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Especificação do Serviço
01	Serviços de Hospedagem de Website, Descrição: contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de hospedagem de website

3. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1. A contratada deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto citado no item 1;
- 3.2. A contratada deverá apresentar declaração garantindo ter conectividade com 2 (dois) ou mais AS (*Autonomous Systems*) com velocidade igualou superior a 50 Mbps e possuir rede exclusiva para as atividades de *hosting* (rede de serviço);
- 3.3. A contratada deverá apresentar declaração de que os serviços e equipamentos ofertados atendam integralmente aos requisitos especificados neste termo;
- 3.4. A contratada deverá comprovar que possui DATACENTER de nível Tier III ou superior;

4. DO SERVIÇO

4.1. Características da Internet Datacenter -IDC:

- 4.1.1. Os serviços de hospedagem (*hosting*) de websites da contratante em servidores dedicados e gerenciados serão realizados em infraestrutura de DATACENTER, a ser disponibilizada pela contratada. Desta forma, as instalações físicas e recursos de infraestrutura da contratada, que suportarão o ambiente de serviço a ser disponibilizado, deverão atender, no mínimo, as características definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física e estrutura de telecomunicações neste termo;
- 4.1.2. Estrutura Física: estrutura física dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com a infraestrutura classificada como nível Tier III ou superior;
- 4.1.3. Energia Elétrica: alimentação elétrica redundante; total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao IDC; solução de grupo gerador, redundante e independente (N+ 1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia e com capacidade mínima de funcionamento por 12 horas com combustível local; sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador; alimentação elétrica redundante e independente para os servidores;
- 4.1.4. Climatização: sistema de climatização com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira; sistema de climatização redundante (N+1), refrigerado por formas diferentes; temperatura constante de 20^D C +/-IDC e umidade relativa do ar constante de 50% +/-10%;
- 4.1.5. Proteção Contra Incêndio: dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio própria, extintores manuais e detectores de fumaça); sistema automático de extinção de incêndios, baseado em agentes gasosos não poluentes, com ação baseada na quebra das moléculas de Oxigênio, do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais; sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos e detecção iônico para a sala dos servidores do IDC, tipo VESDA, ou equivalente;
- 4.1.6. Segurança Física: disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos; rígido controle de pessoas a acessar os recursos disponibilizados pela contratada á contratante; mecanismos efetivos de Controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do IDC, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa; câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

imagens possam ser posteriormente consultadas e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do IDC; arquivar as imagens gravadas pelas câmeras de vídeo de segurança por pelo menos 30 (trinta) dias;

- 4.1.7. Estrutura de Telecomunicações: utilizar protocolo de roteamento inteligente para garantir um gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos links, assegurar um melhor desempenho no acesso e maior redundância com relação à disponibilidade do acesso; possuir conexões redundantes responsáveis pelo tráfego interno, facilitando monitoramento e administração em diferentes pontos do IDE.

4.2. ESCOPO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DOS SITES

4.2.1. O serviço de *hosting* Gerenciado e Datacenter deverá ser planejado para fornecer um alto nível de infraestrutura e gerenciamento do ambiente, visando a atender os requerimentos da Contratante.

4.2.2. O ambiente será constituído de máquinas virtuais (VMs), com redundância quanto aos recursos de hardware, de modo transparente ao usuário no caso de falha para garantir alta disponibilidade, sendo constituído de:

4.2.3. 2 (Duas) VMs, sendo a configuração mínima (para cada VM):

- 01 (um) vCPU de 1,0GHz;
- 02 Gb de RAM;
- Interface de rede Gigabit ou, superior;
- 100 Gb de espaço em disco;
- Sistema Operacional de 64 bits;

4.2.4. Limites do plano:

- Largura da banda Internet contratada: no mínimo de 2Mb/s
- Recepção de dados (transferência mensal entrante): Ilimitada;
- Transmissão de dados (transferência mensal saínte): Ilimitada;

4.2.5. Suporte ao Java (jdk 1.6.0j5 ou superior), em 1(uma) VM;

4.2.6. Suporte a PHP (versão 5.3.6 ou superior), em 1 (uma) VM;

4.2.7. Suporte a ASP, ASP.NET 4, em 1 (uma) VM;

4.2.8. Windows Server (versão 2008 ServerR2 ou superior), em 1 (uma) VM; 4.2.9'. Linux, em 1 (uma) VM; 4.2.10. MySQL instalado, em 1 (uma) VM;

4.2.11. MS SQL Server Express (2008 R2 ou superior) instalado, em 1 (uma) VM;

4.2.12. Serviço de Cópia de Segurança (backup) das aplicações e dados hospedados com retenção por 7 (sete) dias no mínimo;

4.2.13. Opções de Suporte Técnico em Português (Brasil) por parte da contratada:

- Chat online;
- Sistema de Atendimento online para abertura de chamados através do painel de controle (EXTRANED);
- Helpdesk com número de telefone fixo ou serviço do tipo 0800;
- No mínimo contemplar 10 chamados por mês para intervenções não consideradas falhas no Datacenter;
- E-MAIL;

4.3. INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA

4.3.1. A contratada será responsável pelas Implantações, Configurações e Manutenções do Sistema Operacional LINUX e WINDOWS, da aplicação WEB, do banco de dados MySQL e MS SQL Server dos servidores gerenciados;

4.3.2. Caso haja necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a Contratante em 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço;

4.3.3. Disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho durante o horário comercial, ou seja, 05 dias por semana, 08 horas por dia, na língua portuguesa do Brasil;

4.3.4. Será de responsabilidade da contratada a preservação das informações gravadas em seus servidores através de cópias de segurança atualizadas (backup), bem como a manutenção do sigilo das informações da Contratante. A rotina de

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

recuperação de uma cópia de segurança, quando solicitado pela Contratante, deve ser feita em um tempo máximo de 06 (seis) horas;

4.4. Serviço de Comunicação de Dados entre o IDC e a INTERNET

- 4.4.1. A contratada deverá garantir o acesso a Internet e ao conteúdo Web da contratante, residente no IDC, por meio de circuito permanente, dedicado e exclusivo, com uma banda mínima de 2 (dois) Mbps simétricos (upstream=downstream) e dotado de infraestrutura de alta disponibilidade e redundância, garantida em equipamentos distintos, com balanceamento de carga;
- 4.4.2. O serviço deverá permitir a contratante utilizar protocolo de endereçamento de rede conhecido como Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à Internet. O serviço deverá permitir a contratante utilizar qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição, incluindo bloqueio de portas (TCP ou UDP) e acesso a quaisquer sites da Internet;
- 4.4.3. Os serviços de conexão deverão ser contínuos e disponíveis 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com SLA mensal superior a 99,7% (noventa e nove e sete décimos por cento). Deverá haver atendimento de suporte técnico e monitoração no mesmo período;
- 4.4.4. Deverá ser feita a utilização de protocolos inteligentes de roteamento que permitam otimizar e agilizar o acesso à Rede Pública de Dados;
- 4.4.5. Todas as despesas referentes às linhas de comunicação de dados e de todos os produtos de hardware e de software envolvidos na conectividade deverão estar contempladas na solução proposta;
- 4.4.6. A contratada deverá fornecer no mínimo 1 (um) endereço IP válido fixo para utilização pela contratante;
- 4.4.7. A contratada deverá fornecer serviço de DNS para os domínios (endereço de Internet) da contratante e de seus servidores hospedados;
- 4.4.8. A contratada vencedora deverá fornecer para contratante aplicativo para monitoração online do enlace, que informe, em formato HTML, com segurança de acesso, o desempenho e a ocupação do link, mostrando em gráficos históricos as tendências e horários de maior e menor utilização;
- 4.4.9. A contratada deverá monitorar pró-ativamente os canais de dados acompanhando sua qualidade de transmissão/recepção, fornecendo relatórios periódicos, online, com segurança de acesso, alertando sobre eventuais falhas;
- 4.4.10. Prover a possibilidade de criar acordos de nível de serviço diferenciados com monitoramento da disponibilidade, atraso, perda de pacotes, tráfego com análise de volume e taxa de ocupação e relatórios de tendências.

4.5. SERVIÇO DE SEGURANÇA IP

4.5.1. Firewall

- 4.5.1.1. A contratada deverá garantir que os servidores estarão protegidos do acesso Internet por sistema de firewall, que permita o controle das sessões de usuários aos servidores, que possua certificação "ICSA Firewall", que atue na camada 3 (três) da arquitetura TCP/IP e que suporte zonas de segurança, permitindo à contratante personalizar suas regras, alarmes, relatórios e políticas de segurança;
- 4.5.1.2. Contratada deverá garantir que os servidores estarão protegidos das demais redes do IDC por sistema de firewall, que permita o controle das sessões de usuários aos servidores, que possua certificação "ICSA Firewall", que atue na camada 3 (três) da arquitetura TCP/IP e que suporte zonas de segurança, permitindo à contratante personalizar suas regras, alarmes, relatórios e políticas de segurança.

4.5.2. IPS -Intrusion Prevention System

- 4.5.2.1. A contratada deverá possuir no IDC sistema para prevenção e eliminação de intrusão do tipo IPS (Intrusion Prevention System), entre os segmentos de rede do IDC e a Internet;
- 4.5.2.2. A contratada deverá fornecer relatório informando todos os incidentes de segurança ocorridos e as ações tomadas;
- 4.5.2.3. O sistema de prevenção de intrusão (IPS) deverá apresentar as seguintes características gerais:
 - Capacidade de monitoração de sessões de rede, atuando em modo stateful inspection, sendo capaz de bloquear ataques ou tráfego não autorizado ou suspeito;
 - Possuir assinaturas de detecção baseadas em vulnerabilidades, permitindo a detecção de ataques desconhecidos e variantes de ataques sem a necessidade de assinaturas específicas;
 - Realizar a detecção de anomalias e validação de protocolos;
 - Funcionalidade para bloquear ataques em tempo real;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- O sistema deverá analisar cada um dos pacotes que trafegam pela rede a que está conectado e também a relação de tais pacotes com os adjacentes a ele no fluxo de dados da rede. Imediatamente após a identificação de uma eventual violação da política de segurança, o IPS deverá bloquear o fluxo de dados e enviar um alarme para o software de controle;
- O bloqueio de uma tentativa de invasão não deverá afetar os demais usuários, nem fluxos de um mesmo usuário. Apenas o fluxo nocivo deverá ser bloqueado;
- O sistema deverá permitir a prevenção das seguintes classes de ataques:
- Ataques com nomes específicos, tais como PHF e Smurf;
- Ataques genéricos (nomeados com múltiplas variações), tais como Pacotes IP fragmentados e Teardrop;
- Ataques com assinaturas complexas tais como Simplex-Mode TCP hijacking;
 - Ataques a servidores Web, a servidores de e-mail, Denial of Service, FTP exploits, acesso não autorizado a servidores de banco de dados, a servidores de aplicação e serviço (NT, Solaris, HP-UX, AIX, Linux), a servidores DNS e Probe Attacks.

4.5.3. Gerenciamento dos servidores

- 4.5.3.1. A contratada vencedora deverá fornecer para a contratante relatórios, com segurança de acesso e em formato HTML, com informações de desempenho e ocupação dos canais de comunicação fornecidos, mostrando em gráficos históricos as tendências e horários de maior e menor utilização, sempre que solicitados pela contratante;
- 4.5.3.2. A contratada deverá monitorar pró-ativamente os canais de comunicação acompanhando sua qualidade e fornecendo relatórios periódicos, com segurança de acesso, alertando sobre eventuais falhas;
- 4.5.3.3. A contratada deverá monitorar e gerenciar os canais de comunicação, visando garantir a sua disponibilidade e performance;
- 4.5.3.4. A contratada deverá monitorar e gerenciar a infraestrutura disponibilizada para a contratante, visando garantir as condições adequadas de fornecimento de energia elétrica, climatização, proteção contra incêndios e segurança física de acesso.
- 4.5.3.5. A contratada deverá monitorar e gerenciar os recursos de hardware dos equipamentos dedicados para hospedagem dos websites da contratante hospedados em seu ambiente, visando garantir a disponibilidade dos mesmos e efetuar abertura de chamado para a contratante sempre que alguma falha for detectada;
- 4.5.3.6. A contratada vencedora deverá fornecer para contratante relatórios com segurança de acesso e em formato HTML, com informações de desempenho dos equipamentos de seu ambiente, mostrando em gráficos históricos as tendências e horários de maior e menor utilização de recursos, tais como: consumo de CPU, consumo de memória, uso de disco, consumo de rede, números de acesso ao serviço Web, e permitam fazer Planejamento de Capacidade, sempre que solicitados pela Contratante;
- 4.5.3.7. A contratada deverá realizar o serviço de monitoramento e gerenciamento na modalidade 24X7 (24 horas por dia; 7 dias por semana), inclusive feriados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE

8.1 O desconto ofertado não será reajustado, sendo mantido durante toda a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 9.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.4. apresentar documentação falsa;
- 9.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.7. não manter a proposta;
- 9.1.8. cometer fraude fiscal;
- 9.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 9.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 9.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 9.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, prorrogável na forma do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12 ENTREGA

12.1 A entrega do ambiente configurado deverá ser disponibilizada para o uso em até 30 (trinta) dias da emissão da AS (Autorização de Serviços).

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, situado a Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Coelho Neto - MA;

10.1 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

Coelho Neto (MA), 27 de janeiro de 2023



Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão